

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO MUNIC. N.º 01/2023 de 03/01/2023.

Dispõe sobre convocação de contribuintes para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), para exercício do ano de 2023, em Dois Irmãos do Buriti/MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cobrança dos tributos devidos ao Município, conforme Lei Municipal nº 92/94 de 26/04/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os contribuintes, para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), relativo ao exercício do ano de 2023, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; para comparecer junto ao Setor de Tributos Municipais, sito a Av. Reginaldo Lemes da Silva, Canteiro Central (antigo prédio da biblioteca virtual), no horário de expediente, das 7:00 às 12:00 horas de segunda às sexta-feira, para quitação e ou parcelamento dos tributos devidos, conforme cronograma de pagamento a seguir:

Referência Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
01	00,00 à 70,00	05/04/2023
02	70,01 a 90,00	05/05/2023
03	90,01 à 110,00	05/06/2023
04	110,01 à 130,00	05/07/2023
05	130,01 à 150,00	07/08/2023
06	150,01 à 9999,99	05/09/2023

Art. 2° - O pagamento do IPTU integral, relativo ao ano de 2023, poderá ser feito em parcela única, até 05/04/2023, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3° - O pagamento das prestações, realizadas até a data dos respectivos vencimentos, conforme o art. 1° deste decreto terá desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 4° - Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação do antecedente.

Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, aos 03 de janeiro do ano de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti -MS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNIC. N.º 01/2023 de 03/01/2023.

Dispõe sobre convocação de contribuintes para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), para exercício do ano de 2023, em Dois Irmãos do Buriti/MS; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cobrança dos tributos devidos ao Município, conforme Lei Municipal nº 92/94 de 26/04/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os contribuintes, para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), relativo ao exercício do ano de 2023, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; para comparecer junto ao Setor de Tributos Municipais, sito a Av. Reginaldo Lemes da Silva, Canteiro Central (antigo prédio da biblioteca virtual), no horário de expediente, das 7:00 às 12:00 horas de segunda às sexta-feira, para quitação e ou parcelamento dos tributos devidos, conforme cronograma de pagamento a seguir:

Referência Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
01	00,00 à 70,00	05/04/2023
02	70,01 a 90,00	05/05/2023
03	90,01 à 110,00	05/06/2023
04	110,01 à 130,00	05/07/2023
05	130,01 à 150,00	07/08/2023
06	150,01 à 9999,99	05/09/2023

Art. 2º - O pagamento do IPTU integral, relativo ao ano de 2023, poderá ser feito em parcela única, até 05/04/2023, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - O pagamento das prestações, realizadas até a data dos respectivos vencimentos, conforme o art. 1º deste decreto terá desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 4º - Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação do antecedente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, aos 03 de janeiro do ano de 2023. WLADEMIR DE SOUZA VOLK Prefeito Municipal Dois Irmãos do Buriti -MS

REPUBLICA-SE

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2022.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor;

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para o cargo de conselheiros, para a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, na forma do disposto do artigo 36, da Lei nº. 320/2007, alterada pela Lei nº. 768 de 20 de junho de 2022.

Representantes do Executivo Municipal

- Lucinei de Souza Domingues-Titular Edmar Rocha dos Santos-Suplente
- 2-Robson Martins Nunes-Titular Daniele Tatiany Soares de Menezes-Suplente

Representantes do Legislativo Municipal Rosely Lacerda Miyadi-Titular Sirlei Pedro Ferreira-Suplente

Representantes dos Servidores Inativos Maria Teresa Fons Baratella-Titular Gloria Sonia da Cruz Silva Barbosa-Suplente

Representantes dos Servidores Ativos

- Sergio Marques da Silva-Titular Ruberlei Martins Ferreira-Suplente
- Flaviane Athayde Silva-Titular Elisangela Alves de Carvalho-Suplente

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 04(quatro) anos, com direito a recondução, na forma disposto no art. 39 da Lei Municipal nº. 768/22. Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro do ano de

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA № 001/2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti. Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 8.666/93:

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, a qual tem por competência realizar todo e qualquer procedimento licitatório nas modalidades tradicionais instituídas pela Lei 8.666/93, apreciar os aspectos qualificatórios dos concorrentes e julgar as propostas apresentadas em certame licitatório.

Art. 29 - A Comissão Permanente de Licitação será formada por 05 (cinco) membros pertencentes ao quadro atual da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS; sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo Único - A formação da Comissão Permanente de Licitação passará a ser composta dos seguintes membros:

- ROSELY LACERDA MIYADI Matrícula nº 43-3
- 2 HANATIEL MOURA DOS SANTOS Matrícula nº 895
- 3 LUCIANO MORAES COELHO Matrícula nº 1542

SUPLENTES:

- 4 GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA Matrícula nº 1141 7
- 5 RODOLFO CEZÁRIO Matricula nº 1091

Art. 3º - O servidor indicado como titular 1 exercerá a função de Presidente e o titular 2 exercerá a função de vice presidente da Comissão Permanente de Licitação/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. 03 de Janeiro de 2023. WLADEMIR DE SOUZA VOLK Prefeito Municipal

PORTARIA № 002/2023.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio nas licitações da Modalidade Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 183/2009 de 27/05/2009.

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação denominada Pregão, que tem por objetivo conduzir e realizar toda a licitação na modalidade Pregão Presencial no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme segue abaixo:

- Pregoeira Oficial: ROSELY LACERDA MIYADI Matrícula nº 43-3
- Pregoeiro Substituto: RODOLFO CEZÁRIO Matrícula nº 1091
- Pregoeiro Substituto: LUCIANO MORAES COELHO Matrícula nº 1542

- Membro: HANATIEL MOURA DOS SANTOS Matrícula nº 895
- Membro: GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA Matrícula nº 1141 7
- Suplente: LUCIANA ELLEN TAGLIAFERRO XAVIER Matrícula nº 2083

Parágrafo Único — Os Pregoeiros e respectiva equipe de apoio, terá mandato de 01(um) ano, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2023. WLADEMIR DE SOUZA VOLK Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2023.